



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfê

Extrato n° 226/14

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A LTDA EMPRESA SANTOS E SANTOS LIMPA FOSSA, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **SANTOS E SANTOS LIMPA FOSSA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.662.170/0001-47, neste ato representada pelo Sr. José Maria dos Santos Filho, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.740.227 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.114.748-30, residente e domiciliado na Rua Maranhão nº317, Pereque Açu, Ubatuba, SP, Cep 11680-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, consoante o disposto no processo **SC/3974/13**, regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, bem como pelos Decretos Municipais n.º 3.362/00, 3432/00 e 4595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 – O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em **14/06/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1-O valor global que se trata a cláusula terceira do contrato original, fica aditado em **RS 21.000,00** (vinte e um mil, reais),

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

Dotação Orçamentária	Reserva
01.06.01.3.3.90.39.00.12.361.0016.2042	603/14

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

SANTOS E SANTOS LIMPA FOSSA LTDA-ME
JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO

TESTEMUNHAS:

1º Adria! all 2º _____